

Este Aditivo de Redução de Carências é parte integrante da proposta acima referida e visa conceder prazos de carência reduzidos, exceto Parto a Termo (cujo prazo de carência permanece sendo de 300 dias), contados a partir do início da vigência do benefício, aos proponentes elegíveis a essa redução. Atendidas as condições para a redução, e após análise e aprovação da Administradora/Operadora, serão praticados os prazos estabelecidos na tabela de redução deste aditivo.

NÃO TERÁ DIREITO A REDUÇÃO:

- Proponente oriundo de planos exclusivamente hospitalares ou ambulatoriais.
- Proponente portadores de doenças ou lesões preexistentes declaradas na Declaração de Saúde na proposta adesão.
- Proponente oriundos de planos não regulamentados pela Lei nº 9.656/98.
- Proponente a partir de 59 (cinquenta e nove) anos.

ATENÇÃO: a opção por plano com padrão de acomodação em internação superior ao do plano anterior implicará o cumprimento das carências contratuais integralmente, para os casos de internação.

A redução de carência prevista abaixo, só possui validade após análise e aprovação da administração da operadora.

Ficam alteradas as carências estabelecidas nos respectivos contratos, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE REDUÇÃO DE CARÊNCIA

Grupo de carências	Carências contratuais	Redução de carências
Urgência e emergência, nos termos previstos neste Contrato.	24 h	24h
Consultas médicas e exames/procedimentos simples	30 dias	A partir da vigência do contrato
Cobertura para exames/procedimentos especiais	180 dias	90 dias
Consulta e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, procedimentos de fisioterapia e psicoterapia	180 dias	90 dias
Cirurgias, inclusive ambulatoriais	180 dias	90 dias
Parto a termo	300 dias	300 dias
Demais casos, bem como para Novos Procedimentos decorrentes de atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS	180 dias	180 dias

Para doenças e lesões preexistentes será aplicado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de cobertura parcial temporal (CPT)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Para efeito de aproveitamento de carências a **VITALIS** reserva-se no direito de aceitar apenas (i) beneficiários oriundos de planos regulamentados e (ii) com permanência mínima comprovada em outra operadora.

- O proponente deve possuir um plano de saúde anterior, com permanência mínima a partir de 06 (seis) meses ininterruptos.
- O plano anterior deve estar com a última parcela quitada há, no máximo, 60 (sessenta) dias da vigência desta proposta.

Para proponentes oriundos de planos de saúde individuais ou familiares:

- a)** Contrato de Pessoa Física ou cartão de identificação com data de início no plano anterior.
- b)** Comprovantes dos três últimos pagamentos quitados.

Na ausência de algum documento do item «a» ou «b» referidos anteriormente, será aceita declaração da operadora, atestando:

O tipo de plano e padrão de acomodação em internação, a relação de beneficiários (titular e dependentes) e a data de início e fim de cobertura.

Para proponentes oriundos de planos de saúde coletivos empresariais ou por adesão:

- a)** Declaração da Pessoa Jurídica contratante, em papel timbrado com carimbo de CNPJ, informando:

- a operadora contratada.
- tipo de plano e padrão de acomodação em internação.
- relação de beneficiários (titular e dependentes), com as respectivas datas de início e fim de cobertura.

- b)** Comprovantes dos três últimos pagamentos quitados.

- Congeneres Participantes: Amil, Bradesco, Sulamérica, GreenLine, NotreDame Intermédica, Golden Cross, Omint, Porto Seguro, Unimed, Allianz, Saúde Caixa, Sampo (Marítima), São Cristóvão, Plena Saúde, Care Plus, Lincx, Medial Medservice, Ameplan, Transmontano, Biovida, Biosáude e Garantia Saúde.

Proponente	Operadora anterior	Tempo de plano	Acomodação	Item de redução
Titular				
Dependente 1				
Dependente 2				
Dependente 3				
Dependente 4				

A redução das carências prevista pelo presente **ADITIVO** não altera ou invalida as demais cláusulas contratuais.

Declaro ter recebido cópia deste Aditivo de Redução de Carências e estou de acordo com os seus termos. Estou ciente de que a possibilidade de redução de carências será analisada de forma individual, para cada proponente, e de que essa possibilidade está subordinada à análise e aprovação de documentos por parte da operadora. Estou ciente também de que os proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas neste aditivo e não forem elegíveis à redução de carências deverão cumprir integralmente as carências contratuais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente aditivo as partes, em duas vias de igual teor e forma.

Local e Data

Beneficiário Titular ou Responsável Legal